



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

REQUERIMENTO Nº 031/2026

**REQUER INFORMAÇÕES DETALHADAS
ACERCA DAS MEDIDAS
ADMINISTRATIVAS, NORMATIVAS E
OPERACIONAIS ADOTADAS PARA
ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2025 –
TCM/PA E DA LEI MUNICIPAL Nº 5.574/25,
ESPECIALMENTE QUANTO À EXECUÇÃO
DAS EMENDAS PARLAMENTARES
IMPOSITIVAS E À FORMALIZAÇÃO
TEMPESTIVA DE IMPEDIMENTOS
TÉCNICOS.**

Autor: Anderson Moratorio – **PRD**

REQUEIRO, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa Legislativa, com fundamento no artigo 202 do Regimento Interno, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Aurélio Ramos, para que, por meio da **COPEC – Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios; PGM – Procuradoria Geral do Município; SEFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda** e dos demais órgãos competentes, informações detalhadas em caráter de **URGÊNCIA**, acerca das medidas administrativas, normativas, procedimentais e operacionais necessárias para:

I – Garantir o integral cumprimento da Instrução Normativa nº 06/2025 – TCM/PA, promovendo, em caráter imediato e prioritário, os ajustes técnicos, administrativos e operacionais indispensáveis à plena execução das emendas parlamentares, assegurando sua adequada transparência, rastreabilidade contábil e observância dos princípios e preceitos que regem a Administração Pública;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

II – Apresentar cópia de resposta à Recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado do Pará - MPPA em 05/02/2026;

III – Promover a plena adequação aos dispositivos constantes no artigo 10, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, bem como nos artigos 28 e 28-A da Lei Municipal nº 5.574, de 08 de julho de 2025, garantindo sua efetiva aplicação no âmbito da execução das emendas parlamentares e das parcerias correlatas;

IV – Assegurar o cumprimento rigoroso do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Parauapebas, especialmente quanto à **formalização tempestiva** dos possíveis **impedimentos técnicos**, com a devida **comunicação formal e fundamentada ao Poder Legislativo**, garantindo ao parlamentar autor o direito de indicação de novo destino aos recursos, sempre com vistas à plena execução das emendas parlamentares e à efetividade das políticas públicas previstas.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento Legislativo tem por finalidade recomendar e requisitar ao Poder Executivo Municipal a adoção de providências urgentes e indispensáveis para assegurar a conformidade do Município de Parauapebas às normas de controle externo estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, especialmente no que se refere à execução das emendas parlamentares impositivas.

A **Instrução Normativa nº 06/2025 – TCM/PA** estabeleceu novos parâmetros técnicos obrigatórios relacionados à:

- ✓ ***Rastreabilidade Contábil Específica;***
- ✓ ***Plano De Trabalho Prévio;***
- ✓ ***Transparência Ativa Em Tempo Real;***
- ✓ ***Classificação Funcional-Programática Própria;***
- ✓ ***Controle Interno Estruturado;***
- ✓ ***Formalização Dos Impedimentos De Ordem Técnica.***

A própria Lei Orgânica Municipal, à luz da Constituição Federal, estabelece expressamente que, **quando a execução da programação for inviabilizada por impedimentos técnicos, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o primeiro dia útil do mês de março do ano da execução orçamentária, as justificativas correspondentes, para que o parlamentar autor da emenda possa indicar novo destino para a execução dos recursos.**

Tal previsão não se trata de faculdade, mas de dever legal e institucional, cujo descumprimento pode:

- ✓ ***Comprometer a Execução Das Políticas Públicas;***
- ✓ ***Violar Prerrogativas Parlamentares;***
- ✓ ***Gerar Apontamentos Pelo TCM-PA;***
- ✓ ***Ensejar Responsabilização Administrativa E Fiscal.***



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

É indispensável que o Executivo cumpra rigorosamente as formalidades e procedimentos previstos na legislação municipal e nas normas de controle externo, garantindo:

- ✓ ***Segurança Jurídica;***
- ✓ ***Respeito à Separação de Poderes;***
- ✓ ***Transparência;***
- ✓ ***Eficiência Administrativa;***
- ✓ ***Plena Execução das Políticas Públicas legitimamente aprovadas no Orçamento.***

A presente proposição não invade competência privativa do Poder Executivo, mas exerce o legítimo papel fiscalizador e colaborativo do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

Diante do exposto, como legítima **Voz do Povo** nesta Casa de Leis, **CONCLAMO** os nobres parlamentares à aprovação da presente matéria, para que o Executivo preste os devidos esclarecimentos acerca das **medidas administrativas, normativas, procedimentais e operacionais necessárias** para o cumprimento imediato desta demanda, dada a relevância do tema e a necessidade premente de prevenir riscos institucionais, sociais e jurídicos ao Município de Parauapebas.

Parauapebas, 20 de fevereiro de 2026.

Anderson Moratorio
Vereador | PRD